

**EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 01/2015**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 9h30min DO DIA: 22/09/2015**

**DATA DA HABILITAÇÃO: 22/09/2015.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – ENCREPI na cidade de Parnaíba - Especificações Técnicas em anexo.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Enfermagem – **COREN/PI, Autarquia Pública Federal** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na Subseção deste Conselho na cidade de Parnaíba, à Av. Pedro II, 536, Centro, Parnaíba – PI, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital para atendimento dos interesses do COREN-PI em razão da necessidade de realização do “**Jantar de Encerramento da Semana do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – ENCREPI na cidade de Parnaíba**”, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital da Carta Convite N° 01/2015**

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço do timbre abaixo.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 10h30min do dia 22 de setembro de 2015, na Sala de Reuniões da Subseção do COREN-PI de Parnaíba desta Autarquia, na Av. Pedro II, 536, Centro, Parnaíba – PI, telefone: (86) 3322-3116, onde poderão ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min às 17h30min, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas..

## **01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Os interessados em participar da **LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 01/2015**, deverão protocolar na recepção da Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí na cidade de Parnaíba, na Av. Pedro II, 536, Centro, Parnaíba – PI **até às 09h30min do dia: 22/09/2015**, 02 (dois) envelopes, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, sob sanção de **inabilitação**, com os dizeres na face externa de cada um, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI – SUB. DE PARNAÍBA**

**AV. PEDRO II, 536, CENTRO,**

**PARNAÍBA – PI**

**PROCESSO CARTA CONVITE N.º 01/2015**

**DATA DA HABILITAÇÃO: 22/09/2015 às 09h30min**

**ENVELOPE Nº 2**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI – SUB. DE PARNAÍBA**

**AV. PEDRO II, 536, CENTRO,**

**PARNAÍBA – PI**

**PROCESSO CARTA CONVITE N.º 01/2015**

**DATA DA HABILITAÇÃO: 22/09/2015 às 09h30min**

1.1.1 As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos desta **CARTA CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital, o qual deverá ser remetido, com indicação do número do Edital.

1.2 A abertura do envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia: **22/09/2015 às 10h**, na Sala de Reuniões, em ato público, da Subseção do COREN-PI, na cidade de Parnaíba sito à **AV. PEDRO II, 536, CENTRO, PARNAÍBA – PI**, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.2.1 Aberto o envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, nos termos do sub-item anterior, a **CPL** analisará a documentação na mesma ocasião e procederá a devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

1.3 Cada empresa se fará representar por um único representante que deverá estar devidamente credenciado conforme modelo constante do **Anexo 06**, o qual deverá ser entregue no ato da abertura do Certame Licitatório pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no sub-item 1.2, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à

documentação ou à proposta, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**1.5 A abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado que se dará na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.**

**1.6 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente intimados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇO.**

## **2 – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de recepção, jantar/buffet e locação de espaço, a fim de atender a demanda necessária para realização do “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem – ENCREPI”, com público previsto de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, a ser realizado na cidade de Parnaíba, no dia 25 de setembro de 2015, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital da Carta-Convite Nº 01/2015**

## **3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES/CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Cada licitante far-se-á representar por um só preposto que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a Cédula de Identidade.

Por documento hábil entende-se:

**a)** habilitação do representante (mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida neste caso), acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual conste expressamente ter poderes para a devida outorga; ou, **b)** documento que comprove sua capacidade de representar a licitante, caso seja titular da mesma. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação e sanear a ocorrência nas fases subseqüentes.

**OBSERVAÇÃO:** esse credenciamento será apresentado em separado, fora do envelope "Documentação", de forma a possibilitar a identificação do representante pela Comissão de Licitação.

#### **4 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no presente certame serão entregues **até as 09h30min do dia: 22/09/2015** na recepção da Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí sito à Av. Pedro II, 536, Centro, Parnaíba – PI,, em envelopes separados, devidamente lacrados, com os títulos "Documentação p/ Habilitação" (Envelope n.º 1) e "Proposta Comercial" (Envelope n.º: 2), contendo no anverso dos mesmos os dados indicados nos itens pertinentes deste Edital.

**4.2** Para habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**4.2.2 - Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social - CND;**

**4.2.3 - Cadastro Nacional das de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**4.2.4 - Prova de Quitação de Tributos Estaduais – (ICMS);**

**4.2.5 - Prova de Quitação de Tributos Municipais;**

**4.2.6 - Alvará de Funcionamento Expedido pelo Município de Teresina (PI);**

**4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;**

**4.2.8 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório, conforme ANEXO 03 do Edital;**

**4.2.9 - Declaração do licitante de que conhece os termos da presente licitação, seus anexos e que, se vencedor, executará os serviços pelo preço total da sua proposta (ANEXO 02), garantindo o preço apresentado por no mínimo 60 (sessenta) dias;**

**4.2.10 - Declaração da licitante de que conhece as condições e grau de dificuldade existente para prestação dos serviços (ANEXO 04);**

**4.2.11 - Declaração de que não emprega menor (ANEXO 05);**

**4.2.12 Pelo menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho para a prestação de serviços deste Edital.**

**4.3** Será considerada inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o que estabelece o presente Edital.

**4.4** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**4.5** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia já devidamente autenticada.

**4.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

**d)** datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de entrega dos envelopes quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**4.7** A Comissão reserva-se ao direito de, querendo, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão saneados pela Comissão de Licitação através de informações ou diligenciamentos requeridos, quaisquer erros evidenciados como meramente formais tais como falta de data, rubricas, autenticação, CNPJ, endereço, observadas as demais disposições do Edital.

**4.8** No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar a elas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas as causas que motivaram a sua inabilitação.

**4.9 Toda documentação de habilitação deverá ser entregue em original ou cópia já devidamente autenticada, no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes devidamente fechados por cola ou lacre, contendo o seguinte título:**

**ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA E CNPJ  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI – SUB. DE PARNAÍBA  
AV. PEDRO II, 536, CENTRO,  
PARNAÍBA – PI**

**PROCESSO CARTA CONVITE N.º 01/2015**

**DATA DA HABILITAÇÃO: 22/09/2015 às 09h30min**

**5.1** A proposta deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado [colado ou lacrado], redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografadas (ou digitada) em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas, e a última assinada.

**5.2** Da proposta deverão constar:

**5.2.1** Obrigatoriamente:

**a)** Cronograma dos serviços da licitante;

**b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**5.2.3** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores à planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias e também aquelas com preços manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93), assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**b)** valor orçado pela Administração;

**c)** não formularem a proposta integralmente;

**5.2.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.2.5.** Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos deverão estar incluídos no preço da proposta.

**5.2.6.** As propostas deverão ser entregues em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada, no dia, hora e local designados neste Edital, em envelope devidamente fechado por cola ou lacre, contendo o seguinte título:

**ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA EMPRESA E CNPJ  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI – SUB. DE PARNAÍBA  
AV. PEDRO II, 536, CENTRO,  
PARNAÍBA – PI  
PROCESSO CARTA CONVITE N.º 01/2015  
DATA DA HABILITAÇÃO: 22/09/2015 às 09h30min**

## **6 – RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**6.1.** Até o dia, hora e local designados neste Edital, observado o disposto no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitação receberá em envelopes distintos, devidamente fechados (colados ou lacrados), os documentos exigidos para a habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número e o objeto da licitação e o seu conteúdo: "Documentação p/ Habilitação" [Envelope n.º: 1] ou "Proposta Comercial" [Envelope n.º: 2].

**6.2.** Os documentos referentes à habilitação deverão estar devidamente numerados, em vias originais ou cópias já autenticadas. Não serão aceitos documentos autenticados xerocados.

**6.3.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas devidamente numeradas, em papel timbrado da empresa licitante.

**6.4.** Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

**6.5.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação p/ Habilitação [Envelope n.º. 1] que será analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e licitantes. Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado da sua apreciação às licitantes.

**6.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas comerciais [Envelope n.º: 02], devidamente

fechados, deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**6.7.** A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, nos envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

**6.8.** Após o término do período recursal de que trata o item anterior, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas.

**6.9.** Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa em interpor recurso, essa intenção constará de ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, quando então serão devolvidos os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, e imediatamente serão abertas as propostas das licitantes habilitadas.

**6.10.** Após a abertura dos envelopes "Proposta Comercial", os seus documentos serão rubricados, folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão de Licitação e, caso a mesma julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e definir a classificação final.

**6.11.** O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

**6.12.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas comerciais, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e também por todas as licitantes.

**6.13.** Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

## **7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO:**

**7.1.** A licitação será processada em 02 [duas] fases:

**a)** fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação p/ Habilitação" de todas as licitantes [só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas];



**b)** fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

**7.2.** O julgamento será baseado no critério do Para fins de julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, com o intuito de apurarem falhas ou omissões relativas ao Edital, ao serviço a ser executado, aferir o seu perfeito conhecimento e o valor proposto para a prestação do serviço.

**7.3.** Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.

**7.4.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhos a ela, para orientar-se na sua decisão.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado.

**b)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**7.6.** As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global, conforme indicado neste Edital.

**7.7.** Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º, parágrafo 2º, c/c art. 45 da Lei 8.666/93.

**7.8.** No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

**I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:**

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;**
- b) Julgamento das propostas;**
- c) Anulação ou revogação da licitação;**
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;**
- e) Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;**

**II – Representação, no prazo de 02 (dias) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**III – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro da Fazenda, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.**

**8.2** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 8.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

**8.2.1** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**8.3.** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 8.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação nos mesmos meios de divulgação deste Edital, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**8.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **9 – DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** Será firmado contrato para o fornecimento dos serviços, nas condições previstas no Edital.

**9.2.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.3.** O contrato somente terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, e publicado por extrato no "Diário Oficial da União", às expensas da Contratante em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 61 da Lei 8.666/93.

**9.4.** A contratação com a vencedora far-se-á por "termo de contrato", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei n.º 8.666/93.

**9.5.** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 02 (dois) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei n.º: 8.666/93.

**9.6.** O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

**9.7.** O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º: 8.666/93.

**9.8.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

## **10 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para a possibilidade de fornecimento dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato por um período de 01 (hum) dia. O prazo de execução do objeto desse contrato será o estipulado pelo Cronograma de fornecimento do Anexo I deste Edital, e será de 01 (hum) dia útil a contar da assinatura da referida emissão da ordem de serviço pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

## **11 – PREÇO:**

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.083,33 (onze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

11.2. O fornecimento dos produtos será executado pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

11.3 O preço cotado terá duração mínima de 30 (trinta) dias.

## **12 – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

12.1. Os preços cotados deverão ser fixos e inalteráveis e sob nenhum pretexto será concedido reajuste.

12.2. Fica assegurado ao COREN-PI suprimir itens ou alterá-los a quantidade, até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão, inclusive após a homologação, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais (art.65, § 2º, da Lei 8.666/93).

## **13 – PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. O pagamento será feito em moeda corrente, através de Cheque Nominal, a ser emitido mediante apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias da aceitação do mesmo pela contratante, verificada a regularidade da situação da contratada através da documentação apresentada.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice de correção monetária estipulado pelo GOVERNO para este tipo de contrato.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

13.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida no item 16.3, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando o caso.

13.5. O pagamento deverá ser solicitado ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade dos produtos fornecidos com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

**13.6.** A despesa para a presente contratação correrá por conta do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, e será realizada através de dotação orçamentária própria.

**13.7.** O pagamento dos produtos somente será efetuado após a comprovação de regularidade fiscal, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

#### **14 – PENALIDADES:**

**14.1.** Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, além de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**14.2.** Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;
- c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- d)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**14.3.** A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

**14.4.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**14.5.** A empresa Contratada fica ciente que o recurso para o pagamento dos produtos licitados, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993.

## **15 – INEXECUÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º.8666/93.

## **16 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O fornecimento dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

**16.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Na proposta apresentada no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

**17.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

**17.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas a esta licitação.

**17.4.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

**17.5.** A Comissão de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal,

Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no "Diário Oficial da União", do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

**17.6.** Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de Licitação na Rua Félix Pacheco, nº 1636, Centro, Teresina-PI, Telefones nºs: (86)3223-4489, FONE/FAX: (86).3222-7861, de 08:00 às 12:00 horas 14:00 às 17:30 horas, até às 09h00min horas do dia 22/09/2015, as quais serão respondidas igualmente por escrito e levadas ao conhecimento do solicitante.

**17.7.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

**17.8.** Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

**17.9.** Para fins judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, em Teresina, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10.** Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Administração Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei n.º: 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição feita com intuito meramente protelatório, ficando a recorrente sujeita às penalidades cabíveis.

**17.11.** A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.12.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

**17.13.** A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta.

**17.14.** A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir quaisquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com a multa prevista na alínea "c" do item 14.2. para cada falta cometida, dobrável na reincidência, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**17.16.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesses do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e o erário público.

**17.17.** Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos e comunicados pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

**17.18. Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO 01:** Especificações Técnicas;

**ANEXO 02:** Declaração de conhecimento dos termos do edital (modelo);

**ANEXO 03:** Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**ANEXO 04:** Preço Proposto - Declaração de Conhecimento das Condições e Grau de dificuldade do serviço;

**ANEXO 05:** Declaração de que não emprega menor;

**ANEXO 06:** Carta de Credenciamento

**ANEXO 07:** Minuta do Termo de Contrato.

**Jonatan Augusto da Costa Britto**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Teresina, 10 de setembro de 2015.



**CARTA CONVITE Nº. 01/2015  
ANEXO 01  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto:

**Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de recepção, jantar/buffet e locação de espaço, a fim de atender a demanda necessária para realização do “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI” com público previsto de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, a ser realizado na cidade de Parnaíba-PI, no dia 25 de setembro de 2015, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e em consonância com o disposto na Lei N.8.666/93, e suas alterações, sendo todos os Serviços em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste Edital.**

**2– DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação justifica-se pelo fato da necessidade de atender a organização e realização do **“Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI”** a ser realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI na cidade de Parnaíba-PI, no dia 25 de setembro de 2015 tendo em vista que o referido Conselho não possui em sua estrutura os meios necessários para realização de serviços dessa natureza.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

A Contratada deverá observar as seguintes especificações a seguir discriminadas atinentes a presente Carta-Convite:

**3.1 – A prestação dos serviços de BUFFET para fornecimento do “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI”** deverá contar com corpo de Profissionais do CONTRATADO distribuídos da melhor forma para a conveniência dos serviços: entre recepcionistas, cozinheiros, garçons, *maitres*, copeiros *etc*, na proporção necessária ao bom andamento dos serviços licitados.

**3.2** Os preços propostos deverão ser cotados por pessoa e individualizado para JANTAR, como no exemplo:

R\$ xxxx por pessoa para Jantar;

**- Material a ser fornecido:** todo o material necessário para a execução dos serviços;

- **Pessoal a ser disponibilizado:** todos os profissionais necessários à execução dos serviços, em número suficiente para atender de forma satisfatória a todos os participantes do evento.

## **6 – SERVIÇOS DE JANTAR**

**6.1 - Local:** espaço disponibilizado pelo CONTRATADO, que deverá passar por prévia aprovação do CONTRATANTE, com salão dispoendo de condições de conforto e logística suficiente para um evento deste porte. O local do evento será ofertado com antecedência mínima necessária à montagem dos equipamentos e adequação de todos os serviços contratados;

**6.2- Duração do evento: em média 03 (três) horas;**

**6.3 - Quantidade de Participantes: Número Mínimo 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;**

**6.4 - Sugestão Mínima de Cardápio e Bebidas a serem oferecidas:**

**SALADAS VARIADAS – MÍNIMO 2 (DOIS) TIPOS**

**PRATOS QUENTES – MÍNIMO 4 (QUATRO) TIPOS - 02 tipos de arroz, 01 tipo de massa, 01 prato variado;**

**PRATOS FRIOS – MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS;**

**CARNES – MÍNIMO 2 (DOIS) TIPOS - (Filé de Carne e Ave);**

**SOBREMESAS – MÍNIMO 2 (dois) TIPOS;**

**ÁGUA MINERAL (com e sem gás);**

**REFRIGERANTE (normal e light);**

**CAJUÍNA:**

**ÁGUA de COCO;**

**SUCO NATURAL DE FRUTAS – MÍNIMO 2 (DOIS) SABORES;**

**6.5 –** Antes do Jantar deverá ser fornecido pelo CONTRATADO aos presentes COQUETEL volante com pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de petiscos, entre assados, fritos, frios e outros.

**6.6** Durante o todo o evento (média de 03 horas) deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO música ambiente.

### **7- Sugestão de Salgados a serem oferecidos no COQUETEL:**

Item: 01 - COXINHA DE GALINHA (APROX. 30 GRAMAS)

Item: 02 - PASTELZINHO DE CARNE (APROX. 30 GRAMAS)

Item: 03 - PASTELZINHO DE QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)

Item: 04 - PASTELZINHO DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)

Item: 05 - RISOLES DE CARNE (APROX. 30 GRAMAS)

Item: 06 - RISOLES DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)

- Item: 07 - RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 08 - CROQUETE DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 09 - KIBE (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 10 - EMPADINHA DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 11 - EMPADINHA FRANGO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 12 - EMPADINHA DE PALMITO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 13 - BARQUETES DE ATUM (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 14 - BARQUETES DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 15 - CANAPÉ DE MAÇA E CAMARÃO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 16 - CANAPÉ DE CARPACCIO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 17 - CANAPÉ DE ASPARGO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 18 - CANAPÉ DE PALMITO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 19 - MINI-PÃO DE QUEIJO MINEIRINHO OU SIMILAR (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 20 - BOLINHO DE QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 21 - MINI PASTEL ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO (APROX. 70 GRAMAS)
- Item: 22 - MINI PASTEL ASSADO DE FRANGO (APROX. 70 GRAMAS)
- Item: 23 - MINI PASTEL ASSADO DE PALMITO (APROX. 70 GRAMAS)
- Item: 24 - FOLHADO DE QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 25 - ENROLADINHO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO (APROX. 40 GRAMAS)
- Item: 26 - MINI PÃO ASSADO DE BATATA COM CATUPIRY (APROX. 70 GRAMAS)

8 - Sugestões de bebidas a serem servidos no COQUETEL e JANTAR, observado o mínimo de sabores estipulados

- Item: 21 - SUCO NATURAL DE UVA
- Item: 22 - SUCO NATURAL DE LARANJA
- Item: 23 - SUCO NATURAL DE ABACAXI
- Item: 24 - SUCO NATURAL DE MARACUJA
- Item: 25 - SUCO NATURAL DE CAJU
- Item: 26 - SUCO NATURAL DE PÊSSEGO
- Item: 27 - SUCO NATURAL DE GOIABA
- Item: 28 - SUCO NATURAL DE ACEROLA
- Item: 29 - SUCO NATURAL DE CAJÁ
- Item: 30 - REFRIGERANTE COCA-COLA
- Item: 31 - REFRIGERANTE DIET COCA-COLA
- Item: 32 - REFRIGERANTE DE LIMÃO ( SODA LIMONADA OU SIMILAR)
- Item: 33 - REFRIGERANTE DIET DE LIMÃO ( SODA LIMONADA OU SIMILAR)
- Item: 34 - REFRIGERANTE DE LARANJA ( FANTA LARANJA OU SIMILAR)
- Item: 35 - REFRIGERANTE DIET DE LARANJA (FANTA LARANJA OU SIMILAR)
- Item: 36 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ

Item: 37 - REFRIGERANTE DIET DE GUARANÁ  
Item: 38 - REFRIGERANTE DE UVA  
Item: 39 - REFRIGERANTE DIET DE UVA  
Item: 40 - LEITE AQUECIDO E EM GARRAFA TÉRMICA  
Item: 41 - ÁGUA DE COCO Item: 69 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS,  
Item: 42 - ÁGUA MINERAL COM GÁS.

## **09 – Sugestões de Pratos Quentes a serem servidos em JANTAR**

### **Pratos Quentes**

Strogonoff de Frango; Frango com Ervas; Filé de Frango à Califórnia; Frango ao Molho de Aspargos com Batata Palha; Strogonoff de Filé com Batata Palha; Filé ao Molho Madeira com Batata Palha; Filé Mignon Marinado; Filé a Medalhão; Filé a Parmegiana; Lagarto Recheado com Azeitonas e Bacon; Lombo Suíno Recheado, Filé de Peixe à Escabreche; Filé de Peixe ao Molho de Camarão; Rondelli de 5 Queijos ao Molho Branco; Capelette ao Sugo; Rondelle ao Molho Bechamel; Lasanha de Frango; Lasanha de Presunto, Queijo e Molho Branco; Arroz com Ervas Finas; Arroz Primavera; Arroz à Grega; Arroz Branco Purê de Batata.

### **10 - Saladas**

Salada com 03(três) Tipos de Folhas a combinar, Tomate, Cenoura Ralada, Parmesão Ralado e Molho tipo Italiano; Salpicão de Frango; Salpicão Americano; Mista (Alface, Tomate e Palmito) e Molho tipo Italiano; Salada de Alface com Tomate e Rúcula; Salada Portuguesa; Salada Grega; Salada de Batatas.

11. A ordem de fornecimento será enviada para o CONTRATADO com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do Evento (JANTAR), período em que já será definido o cardápio a ser servido.

12 – As empresas participantes do Certame licitatório em epígrafe deverão possuir condições técnico-administrativas, logística e demais requisitos necessários para o fornecimento dos serviços solicitados no período aventado no Item anterior, conforme Cláusula Segunda da Minuta de Contrato em anexo.

**Jonatan Augusto da Costa Britto**  
**Presidente da CPL**

**CARTA CONVITE Nº. 01/2015  
ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório (**CARTA CONVITE Nº. 07/2009**) e que, se vencedores, forneceremos o material e executaremos os **Serviços Referentes ao “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”**, conforme indicado nas Especificações Técnicas do **ANEXO 1** do Edital da Carta Convite nº. 01/2015, pelo preço total, por nós proposto.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

Assinatura do representante legal  
CPF Nº.

**CARTA CONVITE Nº. 01/2015  
ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (no  
me da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF N.º.

**CARTA CONVITE Nº. 01/2015**  
**ANEXO 04**

**PREÇO PROPOSTO/CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida  
à \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ para a realização  
dos **Serviços Referentes ao “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”**, sob a modalidade Carta Convite nº.  
01/2009, Tipo menor preço Global. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os  
serviços pelo preço total, com valor devidamente detalhado em conformidade com as  
especificações constantes no **ANEXO I** do Edital da **CARTA CONVITE Nº. 01/2015**.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Empresa proponente  
(assinatura do representante legal)

**CARTA CONVITE Nº. 01/2015  
ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(Modelo)**

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira

de Identidade nº..... e do CPF Nº .....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**CARTA CONVITE Nº. 01/2015**  
**ANEXO 06**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

Pelo presente instrumentos credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas a **CARTA CONVITE Nº. 01/2015**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

**CARTA CONVITE Nº. 01/2015**  
**ANEXO 07**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2015**

Termo de Contrato celebrado entre O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento de Serviços de Jantar/Buffer e locação de espaço para a realização do “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”.

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N.5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF: 634.121.283-68, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro ....., em....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ..... e considerando os Termos do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2015** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de recepção, *buffet* e locação de espaço, a fim de atender a demanda necessária para realização do “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí” com público previsto de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, a ser realizado na cidade de Parnaíba-PI, no dia 25 de setembro de 2015, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital da Carta-Convite Nº 01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Fornecimento de material, espaço, e pessoal necessários aos serviços de Buffet para atender as necessidades do **CONTRATANTE** quando da sua realização de “Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência deste Contrato será da assinatura do Contrato até a realização da cerimônia do “**Jantar de Encerramento do 13º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.**”

O prazo de execução do serviço, objeto deste Contrato, em conformidade com o Cronograma, será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do recebimento da Ordem de Serviço.

Enviada a ordem de serviço com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil do Evento, o CONTRATADO assumirá o compromisso de na data especificada oferecer os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, sob pena de dano.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**Na hipótese do prazo estipulado pelo CONTRATANTE para execução dos serviços extrapolar o período descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, por motivo alheio à CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor do serviço, poderá ser reajustado de acordo com a variação de preços do Governo Federal - IGPM**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, com relação ao valor inicial deste Contrato, conforme os limites dispostos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Durante a vigência deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** deverá:

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:

1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-transporte ;

- auxílio Alimentação;

2- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência e qualidade de todos os materiais usados e do produto final executado;

3- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

04- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório Modalidade **CARTA CONVITE n° 01/2015**, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços pactuados, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **CARTA CONVITE N° 01/2015**;

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá à **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1- é expressamente proibida, durante a execução dos serviços mencionados, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

2- Os serviços licitados podem ser sub-contratados ou realizados em parceria, sob direção, conta e risco do licitante e com autorização expressa do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

1- Os pagamentos das faturas somente poderão ocorrer se acompanhadas de nota fiscal de serviços e recibo. Em nenhum caso o CONTRATANTE fica obrigado a realizar o pagamento antes de 5 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente

2- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem aprovados.

3- O pagamento será feito da seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) do valor do contrato quando o CONTRATADO provar, por meio de contrato ou atestado da propriedade, que assegurou a disponibilização do espaço para realização do evento, e que este foi previamente aprovado pelo CONTRATANTE, com salão, condições de conforto e logística suficiente para atendimento do objeto contratado;

II – 70% (setenta por cento) do valor do contrato no 1º dia útil após o evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR**

A importância global da obra importa em R\$ ...(....)

Os preços individuais são:

- a) pela locação do salão - R\$
- b) pelo serviço de buffet – R\$ / pessoa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

1- unilateralmente, pela administração do **CONTRATANTE**, quando houver modificação dos produtos ou das especificações ou quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2- Por acordo das partes.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

As variações do valor contratual para fazer face as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo ser mensurada para mais ou para menos em conformidade com o prejuízo que a referida quebra causar;

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos ; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço, correspondente ao pactuado, que for rejeitado, caracterizada após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de rejeição. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

A critério da administração do **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após concluído o Objeto pactuado, será feito Relatório Circunstanciado assinado pelas partes, constando a existência ou não de fatos prejudiciais ao bom andamento dos Serviços atinentes ao Objeto do Contrato.

O Relatório será analisado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA** à Equipe do **CONTRATANTE**. Neste relatório será observado a adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** aos termos deste Contrato.

Os serviços de Buffet somente serão considerados concluídos, quando estiverem em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela Equipe do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do **Edital da Carta Convite nº 01/2015**

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

. Teresina..... de ..... de 2015.

**Lauro César de Moraes**  
**COREN-PI 119.466-ENF**  
**PRESIDENTE**

**Representante Legal da CONTRATADA**

**Testemunha:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**